



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1721 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

REF.: Dispensa de licitação n.º 8/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.541.960/0001-07, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 4386, Andar 2 Sala 203 - CEP: 30494270 - Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para testagem do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

VALOR: R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/06/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/05/2020.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E ART. 1º., INC. II, DO DECRETO-LEI Nº. 9.412/2018

Processo Administrativo: 08/2020

Dispensa de Licitação: 07/2020

Função Programática: 10.001.17.512.0450.1.011

Elemento de Despesa: 44.90.39.00.00

Atendendo à justificativa apresentada, considerando a necessidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara, em adquirir o produto ou serviço:

- Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção da tubulação dos conjuntos moto-bomba de recalque de água tratada do reservatório apoiado para o reservatório elevado, com mudança no sistema de entrada de água do fundo para a parte alta do reservatório, com instalação de tubulação externa no reservatório, substituição de registro, válvula de retenção, curvas e luvas de união, conforme projeto padrão do Samae.

E considerando o disposto no art. 24, II, da Lei 8666/93 e art. 1º., inc. II, do Decreto-lei nº. 9.412/2018, tendo em vista o valor cobrado pela aquisição dos Materiais ou Serviços não atinge o limite em que se exige licitação, AUTORIZO a aquisição deste Material ou Serviço da Empresa: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 06.156.938/0001-81, cujo valor total da prestação de serviços é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo que diante das cotações realizadas esta apresentou o menor preço.

Nova Santa Bárbara – PR, 15 de maio de 2020.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

LEI Nº 967/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 81.849,92 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 81.849,92 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), tem por objetivo a utilização e restituição de recursos de Convênios.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

465 - 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente..... 9.401,29

475 - 4.4.90.52.00.00 758 – Equipamentos e Material Permanente..... 55.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

003 – Departamento de Agricultura

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura

1395 - 3.3.90.93.00.00 743 – Indenização e Restituição 17.448,63

TOTAL 81.849,92

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

815 - 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente..... 9.401,29

825 - 4.4.90.52.00.00 758 – Equipamentos e Material Permanente..... 55.000,00

003 – Departamento de Agricultura

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura

1405 - 4.4.90.52.00.00 743 – Equipamentos e Material Permanente..... 17.448,63

Total do Cancelamento 81.849,92

Excesso de Arrecadação..... 55.000,00

Superávit Financeiro 26.849,92

TOTAL 81.849,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

LEI Nº 968/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tem por objetivo indenizar despesas sem cobertura contratual.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

790 - 3.3.90.93.00.00 000 – Indenização e Restituição 4.200,00

TOTAL 4.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Departamento de Meio Ambiente

17.512.0160.2012 – Manutenção do Aterro Sanitário

1140 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 4.200,00

Cancelamento/Superávit Financeiro 4.200,00

TOTAL 4.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2020.

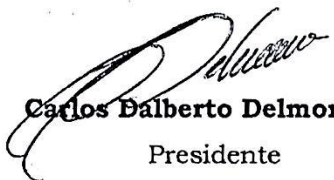
Ofício nº 006/2020

Refª: TERMO DE COOPERAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor CARLOS DALBERTO DELMONICO**, vem pelo presente, em razão de **Termo de Cooperação** firmado entre o **LEGISLATIVO MUNICIPAL** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, cujo Contrato fora **ADITADO** motivado pelo apoio mútuo entre órgãos do município de Nova Santa Bárbara, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, firmado entre ambos em 04 de setembro de 2018, com vigência prorrogada até 30/06/2020 (**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018**), resolve:

Motivado por decisão do Plenário, revogar o citado Termo de Cooperação, informando que a Câmara Municipal não realizará mais a cessão da servidora ao Setor Jurídico do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta no momento, e contando com Vossa Compreensão, firmamos o presente manifestando votos de apreço e elevada consideração.


Carlos Dalberto Delmonico

Presidente

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara - PR



III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.